

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

DECISÃO Nº 35, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Processo: 0070-000304/2016. Interessada: AICO Agroindústria de Caprinos e Ovinos LTDA. Assunto: Auto de Infração - Recurso Administrativo.

Considerando a Nota Jurídica nº 297/2020, da douda Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta e considerando parecer técnico da Subsecretaria de Defesa Agropecuária, cujos argumentos estão sob o amparo da Lei nº 292/92 e sobre o Decreto nº 30.691/52, ACOLHO as razões apresentadas pelas áreas técnicas, por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razões de decidir para RECEBER o recurso interposto pelo interessado, por meio do processo nº 0070-000304/2016, tendo em vista sua tempestividade.

Quanto ao mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, uma vez que as alegações apresentadas pelo autuado não são suficientes para desconstituir a aplicação da referida penalidade, a qual está prevista no art. 15, II, "b", da nº Lei 229/92. Publique-se. Encaminhe-se à SDA/SEAGRI-DF para que notifique o interessado quanto a presente decisão.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 95, DE 27 DE AGOSTO DE 2020 (*)

Deferir Recurso contra o Indeferimento do PVTEF de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 161ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 2020, resolve:

Art. 1º Deferir o recurso contra o indeferimento do PVTEF e contra o cancelamento da pré-indicação de área da empresa E A DE OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME, objeto do processo nº. 160.000.243/2002;

Art. 2º Tornar sem efeito os termos da Resolução nº. 274/2018 – COPEP/DF, de 24 de maio de 2018, publicada no DODF nº. 178, de 18 de setembro de 2018, que tornou público o indeferimento do PVTEF e o cancelamento da pré-indicação de área da empresa;

Art. 3º Facultar à empresa a atualização de seu PVTEF, no prazo de 90 (noventa) dias contados desta publicação, na forma de PVS, à vista do disposto no §5º do art. 3º da Lei Distrital nº 6.468/2019, de 27/12/2019, e art. 6º do Decreto nº 40.015/2020, submetendo-o a nova avaliação da Câmara Setorial;

Art. 4º Solicitar, se for o caso, a admissão de novas empresas na forma do art. 25 da Lei Distrital nº 6.468/2019, cabendo à Câmara Setorial avaliar inicialmente a situação da preexistência da admissão; ou solicitar a convalidação na forma do art. 9º da Lei Distrital nº 6.251/2018 c/c art. 2º do Decreto nº 41.015/2020, face à noticiada existência de documento de pré-indicação de área para a empresa, tendo em vista a situação consolidada de empresa implantada e empregos sendo gerados, conforme o laudo de vistoria da Secretaria de Empreendedorismo;

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO ROBERTO DA MATA
Presidente do COPEP/DF
Secretário de Estado

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 174, de 14 de setembro de 2020, página 28.

RESOLUÇÃO Nº 102, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Deferir contribuição ao FUNGER/DF de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO, HOSPITALIDADE, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 3ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de setembro de 2020, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Recolhimento junto ao Fundo para a Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - FUNGER/DF da empresa NOLLAN KELLY MESQUITA DE FREITAS -ME, objeto do processo nº 160.000.862/2001, sobre o quantitativo faltante de funcionários referente aos meses em que a meta de geração de empregos não foi atingida da empresa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO ROBERTO DA MATA
Presidente do COPEP/DF
Secretário de Estado

RESOLUÇÃO Nº 103, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Deferir contribuição ao FUNGER/DF e Deferir o enquadramento no Parágrafo 5º do art. 25 da Lei 3.196/2003 de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO, HOSPITALIDADE, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 2003, 3.266 de 2003, 4.269, de 2008, 6.035, de 2017, 6.251, de 2018 e 6.468, de 2019, em sua 3ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de setembro de 2020, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Recolhimento junto ao Fundo para a Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - FUNGER/DF da empresa SERRALHERIA MOREIRA SILVA LTDA ME, objeto do processo nº. 160.002.188/1994, sobre o quantitativo faltante de funcionários referente aos meses em que a meta de geração de empregos não foi atingida da empresa.

Art. 2º Deferir a redução do prazo para o cumprimento da meta de geração de empregos, estabelecida pelo art. 25 da Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003, de 5 (cinco) anos para 3 (três) anos.

Art. 3º Deferir a emissão da Declaração de Cumprimento de Metas em favor da empresa SERRALHERIA MOREIRA SILVA LTDA ME.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO ROBERTO DA MATA
Presidente do COPEP/DF
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DA 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL

Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte, às 9h20 minutos (nove horas e vinte minutos), foi realizada no sítio <https://gdf-virtual.webex.com/gdf-virtual-pt/j.php?MTID=m48056caefb5404531b3df5b6ca3d4c39> a 8ª Reunião Extraordinária Virtual do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal – CAS/DF comparecendo os (as) seguintes Conselheiros (as): Kariny Geralda Alves Veiga (Secretaria de Desenvolvimento Social - SUBSAS), Nathália Eliza de Freitas (Secretaria de Desenvolvimento Social - SUBSAS), Priscila Maia de Andrade (Conselho Regional de Serviço Social – CRESS), Manoel Gomes Pina (Associação Comunitária de São Sebastião – ASCOM), Michele da Costa Martins (Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal), Eliane Alves da Silva (Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito do Distrito Federal), Orlando Silva Ilorca (Secretaria de Estado de Economia), Rafael Gonçalves de Santana e Silva (Conselho Regional de Psicologia do DF - CRP 01), Neidiana Adriana Jerônimo da Cunha (Casa do Caminho), Ícaro de Jesus Maia Cavalcanti (Ordem dos Advogados do Brasil Seção Distrito Federal – OAB/DF), Maria Júlia da Silva Pereira (Associação dos Servidores da Assistência Social do Distrito Federal – ASAS), José Donizetti de Melo (Obras Sociais de Assistência e de Serviço Social da Arquidiocese de Brasília – OASSAB), Wilma Leiliane Batista de Freitas (Secretaria de Estado de Cultura), Leilane dos Santos Peixoto Nascimento (Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito do Distrito Federal) e a equipe da Secretaria Executiva. Justificaram ausências: João Arthur de Almeida Pinheiro, procedimentos médicos (Secretaria de Estado de Cultura do DF); Genilda da Silva Santos, sem redes móveis (Segmento de Usuários), Mairla da Silva Feitosa, sem redes móveis (Segmento de Usuários). Convidados: Catiane Gonçalves (SUBSAS), Thirsa Gardênia do Nascimento Cezar (OAB/DF). Iniciando os trabalhos, a presidente Maria Júlia saudou os presentes e submeteu a pauta à aprovação, tendo sido aprovada com inclusão de itens nos informes gerais (Informe acerca da reunião com o Ministério Público, Nota para deliberação e Emenda Parlamentar Deputada Erika Kokay). Seguindo a pauta, a presidente convocou os conselheiros presentes a apresentarem seus relatos processuais. Apenas dois processos com PEDIDO DE INSCRIÇÃO foram votados. A Conselheira Nathália, que havia pedido vistas do processo do INSTITUTO EU LIGO-IEL - 00431-00007631/2020-96, apresentou seu relato e voto pelo indeferimento do pedido de inscrição, tendo em vista não ter identificado serviços direcionados à assistência social, bem como não constatou atividade continuada, permanente e planejada. Os conselheiros presentes acompanharam o voto da Conselheira Nathália, sendo o pedido de inscrição INDEFERIDO pelo Colegiado. A Conselheira Adriana apresentou o relato do processo da VILA ESPERANÇA-VESP - 00431-00004935/2020-00 votando pelo deferimento de inscrição prévia de entidade de assistência social para serviços de acolhimento institucional na modalidade residência inclusiva, destacando que quando da fiscalização no ano de 2021 deve ser cobrado o alvará de funcionamento. A conselheira Priscila questionou sobre a fonte de financiamento da VESP. Em resposta a Conselheira Adriana afirmou que existe uma expectativa de convênio com o GDF, mas não havendo, será com recursos advindos de doação. A Conselheira Nathália informou que para inscrição de entidade de assistência social a requerente deveria ao menos já estar prestando o serviço. Salientou que é complicado conceder o registro de entidade, sendo que ela não executa nenhum serviço de assistência, tendo em vista que há apenas expectativa da execução. A Secretária Executiva entrevistou e afirmou que o correto é que as inscrições fossem concedidas antes do início da execução para que não atuem de forma irregular. Após debate, os conselheiros acompanharam o voto da relatora Adriana pelo DEFERIMENTO do pedido de inscrição da VESP. Passando para leitura dos processos de ACOMPANHAMENTO e FISCALIZAÇÃO, a presidente Maria Júlia apresentou seu

relato no processo SOCIEDADE CRISTÃ MARIA E JESUS "NOSSO LAR" – 0380-000104/2012 - 00431- 00000182/2020-55, votando pelo DEFERIMENTO da manutenção da inscrição, sendo acompanhada pelos conselheiros presentes de forma unânime. O Conselheiro Ícaro, em atenção ao INSTITUTO MIGRAÇÕES E DIREITOS HUMANOS - IMDH - 00431-00000519/2020-24, informou que considerando a redistribuição após a entrega da documentação referente ao acompanhamento de 2019, determinou que o processo deve ser reencaminhado à equipe técnica para análise da documentação apresentada, possibilitando a realização do acompanhamento referente ao ano de 2019 e a regularização do acompanhamento anual referente à entidade. Em seguida, o Conselheiro Ícaro apresentou seu relato acerca do processo do INSTITUTO LEONARDO MURIALDO – ESCOLA ARTESANAL MURIALDO - 0380-001728/2012, votando pela manutenção da inscrição com adequações, sendo acompanhado pelos demais conselheiros. Passando para a deliberação dos RECURSOS, apenas o recurso do INSTITUTO SOCIAL CARLA RIBEIRO foi votado. Com a relatoria do Conselheiro Rafael Gonçalves, que votou pelo deferimento do recurso, após debate entre os conselheiros, o colegiado, por maioria, deliberou pelo DEFERIMENTO do recurso do Instituto Social Carla Ribeiro, reestabelecendo a inscrição ao Instituto no CAS-DF. Foram RETIRADOS DE PAUTA a pedido dos conselheiros: CASA TRANSITÓRIA DE BRASÍLIA - 0380-001087/2012, CONGREGAÇÃO DAS MISSIONARIAS DA CARIDADE - 00431-00008230/2017-58, ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS-AESC - 0380-001396/2011; REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BRASÍLIA-RFCC - 0380-000994/2012; INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E ARTES POPULARES - IECAP - 0431- 001029/2017; REDE SOLIDÁRIA JUNTOS FAREMOS MAIS - 00431-00010576/2019-88; OASIS - OBRA DE ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA E À SOCIEDADE e INSTITUTO CULTURAL, AMBIENTAL E TECNOLÓGICO DE PROJETOS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA - INSTITUTO IPÊS - 00431-00016320/2019-84. Em razão da AUSÊNCIA do Conselheiro Relator no momento do relato, NÃO FORAM RELATADOS os seguintes processos: Pedidos de Inscrição-CONFEDERACAO BRASILEIRA DE SALTOS ORNAMENTAIS - 00431-00010548/2020-02 a cargo da Conselheira Mairla; INSTITUTO EVA - EMPODERAMENTO, VALORIZAÇÃO E AUTOESTIMA - 00431-00005185/2020-85 a cargo da Conselheira Eliane; ANDI - AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DOS DIREITOS DA INFÂNCIA- 00431-00016999/2019-10 a cargo da Conselheira Emanuele; ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BEM - ASSAB - 00431-0008821/2020-21 a cargo da Conselheira Eliane; INSTITUTO PRO BRASIL - 00431-00006840/2020-12 a cargo da Conselheira Emanuele; Acompanhamento e Fiscalização - INSTITUTO DO DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES-INDICA. - 00431-00001026/2020-10 a cargo do Conselheiro Valteni; ACONCHEGO - CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA-00431-00016819/2019-91 a cargo do Conselheiro João Arthur; Centro Comunitário São Lucas - CECOSAL - 00431-00000236/2020-82 a cargo do Conselheiro Valteni; CRECHE PIONEIRA DA VILA PLANALTO - 00431-00000528/2020-15 a cargo do Conselheiro Valteni; CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS INSTITUIÇÕES DE APOIO E ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE COM CÂNCER - CONIACC - 0431-000608/2017 a cargo do Conselheiro Donizete; ASSOCIAÇÃO MARIA DE NAZARÉ 380.001085/2012 a cargo do Conselheiro Francisco; Federação Espírita do Distrito Federal - FEDF - 00431-00010905/2017-29 a cargo da Conselheira Lenice; Apenas para fins de registro, a Conselheira Kariny informou para a Secretária Executiva Alessandra que precisava se ausentar, saindo da reunião às 11h, permanecendo na reunião sua suplente Conselheira Nathália. Foram DISTRIBUÍDOS, pela Secretária Executiva Alessandra, os seguintes processos para relatoria: Acompanhamento- 0380-001043/2012 - INSTITUTO SANTA TERESINHA/NOSSA SENHORA DO BRASIL – Conselheiro Ícaro; 0380-002335/2014 - Fundação de Assistência Judiciária da OAB-DF – Conselheiro José Donizete; 0380-001763/2012 Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração – RENAPSI – Conselheira Kariny; 00431-00011727/2019-15 – INSTITUTO DOANDO VIDA POR CLARA E RAFA (IDV) – Conselheira Leiliane; 0380-001657/2011 – ASSOCIACAO LUDOCRIARTE – Conselheira Lenice; 0380-001180/2012 - Transforme- Ações Sociais e Humanitárias – Conselheiro Manoel; 00431-00011134/2019-59 - CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO-CIMI – Conselheira Maria Júlia; 00431-00016815/2018-22 - Instituto Vitória Régia de Desenvolvimento Humano – Conselheira Michele; 00431-00015773/2018-11 - INSTITUTO TOCAR - Acompanhamento e Inclusão de Serviço – Conselheira Nathalia; PROGRAMA PROVIDÊNCIA DE ELEVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR - 00431-00017151/2019-08 Conselheira Adriana; 0431-001030/2017 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ MÃOS SOLIDÁRIAS SOL NASCENTE Conselheiro Orlando; Em seguida, a Secretária Executiva Alessandra, informou que a lista das entidades, descritas na tabela disposta no item 7 da pauta, não apresentaram os documentos exigidos pelo art. 26 da Resolução do CAS/DF nº 21/2012 para fins de acompanhamento anual, devendo ser iniciado o PROCEDIMENTO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO, informando ainda que a relatoria da mesa

diretora será na reunião ordinária do dia 25 de outubro. Importante constar nesta ata a lista de entidades descritas no item 7 da pauta que, segundo a Secretária Executiva Alessandra, não apresentaram documentação para fins de prestação de contas. São: AÇÃO SOCIAL RECOMEÇAR – REC- 0380-002256/2012; CASA DA MÃE PRETA DO BRASIL – CMPB - 00431-00015021/2019-22; CASA DO CANDANGO- 00431-00010612/2019-11; CENTRO CULTURAL DANÇAR É ARTE - 00431-00000716/2020-43; CENTRO PRESBITERIANO IDADE E EXPERIÊNCIA – CPIE - 00431-00000452/2020-28; GRÊMIO ESPÍRITA ATUALPA BARBOSA LIMA - 00431-00008970/2019-56; GRUPO FRATERO ESTRELA DO ORIENTE- 0380-001132/2010 *00431-00017077/2019-11; INSTITUTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – INDICA- 00431-00001026/2020-10; INSTITUTO PARA A PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DAS CIDADES DO BRASIL – IOM- 00431-00014373/2019-61; INSTITUTO VIVER- 00431-00010394/2018-26; OBRAS SOCIAIS GRUPO ESPÍRITA FRATERNIDADE IRMÃ CELINA- 0380-002638/2014 *00431-00014687/2019-63; COLEGIO SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA DE BRASÍLIA 00431-00016639/2019-18; FEDERAÇÃO ESPÍRITA BRASILEIRA – FEB 0100-002106/2006. Informes Gerais: a Conselheira Adriana relatou que houve uma reunião com o MPDFT-PROMOTORIA DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS, sobre a efetivação do SUAS no GDF. Foi discutido a criação de uma Promotoria de Assistência Social com finalidade de concentrar as ações que envolvem as ações do SUAS no DF. Informou que o ideal é um promotor somente para assistência social para concentrar as ações e interlocuções. A conselheira esclareceu que, caso os conselheiros concordem, é necessário que essa demanda saia da Sociedade Civil e por isso é necessário que seja enviado um ofício reforçando a criação dessa promotoria. O ofício deve ser enviado para o Promotor dos Direitos Humanos, Dr. Evandro, solicitando a criação da Promotoria de Assistência Social com encaminhamento também para a OAB e aos órgãos ligados ao SUAS. Os Conselheiros aprovaram o envio do ofício para que seja criado a Promotoria de Assistência Social. Em seguida, a Conselheira Adriana e Conselheira Priscila fizeram considerações sobre a criação da Secretaria Extraordinária da Família, salientando que a Secretaria Extraordinária da Família se propõe a realizar ações que já são contempladas pelo SUAS, sugerindo que o CAS-DF emita nota em sentido contrário a criação da Secretaria. O Conselheiro Orlando se manifestou contrário à Nota de Repúdio, solicitando que o Secretário da pasta fosse oficiado para que tenha a oportunidade de esclarecer esse possível conflito entre as Secretarias. Após debate, os conselheiros presentes, por maioria, votaram pela Nota de Repúdio, porém acatando a sugestão do Conselheiro Orlando, a fim de que seja convidado o Secretário da Secretaria Extraordinária da Família para ser ouvido em Reunião Plenária. Votaram a favor da Nota de Repúdio: Conselheiro Ícaro, Conselheiro Manoel, Conselheira Michelle, Conselheira Maria Júlia, Conselheira Priscila Maia, Conselheira Adriana, Conselheira Wilma, Conselheiro Rafael. Votou Contra a Nota: O representante da Secretaria da Economia e da Secretaria de Desenvolvimento Social. Os demais conselheiros que em algum momento entraram na reunião, já não estavam mais presentes no momento dessa deliberação. Passando para os demais informes, a Secretária Executiva solicitou a indicação de um membro para o Comitê Gestor do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - 00400-00023076/2019-46, em resposta ao Ofício Nº 2149/2020 - SEJUS/ASSESP, foi definido o Conselheiro Rafael como titular e para suplente a Conselheira Eliane, porém a suplente ainda irá confirmar. Em atenção ao Ofício nº 25/2020 - SEP/COODEDE da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL - 04021-00000348/2020-34, com intuito de construir um protocolo de intenções que corroborará na construção de políticas setoriais, destinadas as pessoas com deficiência, foi indicada a Conselheira Maria Júlia. Com relação ao Ofício nº 1/2020 - SEJUS/SUBPCA/COORPROT/DIETI da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - Coordenação de Proteção e Prevenção à Ameaça de Violação de Direitos de Crianças e Adolescentes - Diretoria de Erradicação do Trabalho Infantil - 00400-00043697/2020-80, foi definido como titular a Conselheira Adriana e suplente a Conselheira Nathália. A Secretária Executiva informou sobre um convite para participar da REUNIÃO TRIMESTRAL CNAS OFÍCIO CIRCULAR Nº 11/2020/CNAS/SE/CAC/MC- 00431-00017650/2020-21. Participarão da reunião a presidente Maria Júlia e a Conselheira Adriana. A Secretária Executiva destacou que é necessário deliberar sobre a Emenda Parlamentar da Deputada Erika Kokay. Os conselheiros definiram que o assunto seja discutido na COF e posteriormente submetido à próxima reunião plenária. Encaminhamentos: * Encaminhar a Emenda Parlamentar da Deputada Erika Kokay para a COF e posteriormente para plenária; * Convidar à Secretária da SEDES para participar da reunião ordinária do CAS-DF; * Convidar o gestor do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal para a reunião ordinária e Comissão de Orçamento. *

Enviar Nota de Repúdio à criação da Secretaria Extraordinária da Família, conforme deliberado nesta reunião e ainda, enviar ofício convidando o Secretário da respectiva Secretaria para reunião ordinária do CAS-DF a fim de esclarecer o papel da Secretaria Extraordinária da Família e suas implicações na Secretaria de Desenvolvimento Social. Enviar ofício para o Promotor Evandro e Procuradoria Geral dos Direitos Humanos, OAB e órgãos ligados ao SUAS, informando do interesse do CAS-DF na criação da Promotoria de Defesa da Assistência Social. A reunião se encerrou às 13:18. Maria Júlia da Silva Pereira, Presidente; e Alessandra Costa de Carvalho, Secretária Executiva.

RESOLUÇÃO Nº 64, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a inclusão de SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL ao INSTITUTO TOCAR.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº. 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CNAS nº. 109/2009, Resolução CNAS nº. 27/2011 e Resolução CAS/DF nº. 21/2012 e suas alterações, e ainda:

Considerando a solicitação constante no Processo SEI nº 00431-00015773/2018-11, em que a Entidade acima descrita solicita a inclusão do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade abrigo institucional para adultos e famílias no âmbito da Assistência Social, resolve:

Art. 1º Conceder Inscrição para atendimento no Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade abrigo institucional para adultos e famílias no âmbito da Assistência Social, à entidade INSTITUTO TOCAR, CNPJ nº 05.510.481/0001-36, devendo o referido serviço ser incluído na Inscrição nº 192/2018, já concedida por prazo indeterminado à Entidade, com sede e funcionamento no endereço SGAN Quadra 914, Conjunto F, Casa 01, Asa Norte, Brasília/DF, conforme deliberado na 303ª Reunião Plenária Ordinária Virtual do CAS/DF, realizada no dia 22 de outubro de 2020, devidamente exarada no Processo SEI nº. 00431-00015773/2018-11.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JÚLIA DA SILVA PEREIRA

RESOLUÇÃO Nº 65, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a inclusão de SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ MÃOS SOLIDÁRIAS SOL NASCENTE.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº. 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CNAS nº. 109/2009, Resolução CNAS nº. 27/2011 e Resolução CAS/DF nº. 21/2012 e suas alterações, e ainda:

Considerando a solicitação constante no Processo SEI nº 0431-001030/2017, em que a Entidade acima descrita solicita a inclusão do Serviço de Acolhimento – Modalidade Casa de Passagem no âmbito da Assistência Social, resolve:

Art. 1º Conceder Inscrição para atendimento no Serviço de Acolhimento – Modalidade Casa de Passagem no âmbito da Assistência Social, à entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ MÃOS SOLIDÁRIAS SOL NASCENTE CNPJ nº 05.488.350/0001-62, devendo o referido serviço ser incluído na Inscrição nº 186/2018, já concedida por prazo indeterminado à Entidade, com sede e funcionamento no endereço SGAN Quadra 914, Conjunto F, Casa 01, Asa Norte, Brasília/DF, conforme deliberado na 303ª Reunião Plenária Ordinária Virtual do CAS/DF, realizada no dia 22 de outubro de 2020, devidamente exarada no Processo SEI nº. 0431-001030/2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JÚLIA DA SILVA PEREIRA

ATA DA 302ª REUNIÃO ORDINÁRIA VIRTUAL

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil vinte, às 9h12min (nove horas e doze minutos), foi realizada a 302ª Reunião Ordinária Virtual do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal – CAS/DF, e compareceram os (as) seguintes Conselheiros (as): Kariny Geralda Alves Veiga (Titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social), Nathália Eliza de Freitas (Suplente da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social), Orlando Silva Ilorca (Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal); Neidiana Adriana Jerônimo da Cunha (Casa do Caminho); Ícaro de Jesus Maia Cavalcanti (Ordem dos Advogados do Brasil Seção Distrito Federal – OAB/DF); Maria Júlia da Silva Pereira (Associação dos Servidores da Assistência Social do Governo do Distrito Federal/ASAS-GDF); Lenice Neres dos Santos (Segmento de usuários); Wilma Leiliane Batista de Freitas (Titular da Secretaria de Estado de Cultura); José Donizetti de Melo (Obras de Assistência e de Serviço Social da Arquidiocese de Brasília – OASSAB); Manoel Gomes Pina (Associação Comunitária de São Sebastião – ASCOM); Priscila Maia de Andrade

(Conselho Regional de Serviço Social - CRESS/DF) e Rafael Gonçalves de Santana e Silva (Conselho Regional de Psicologia - CRP-DF), Michelle da Costa Martins (Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal), Leilane Nascimento (Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal), e equipe da Secretaria Executiva. Como convidados: Alexandre Miranda Neres; Cláudio Ribeiro; Wagner Antônio; Alison Oliveira; Ana Carolina Borges (Comissão Nomeia SEDES); Patrícia Quidute (Assessora SEDES), Laura Contijo, Marta Pessoa Pinto, Rodrigo Moreira. Justificativas de ausência: Mairla da Silva Feitosa (Segmento de usuários), Genilda Santos (segmento de usuários); Emanuelle Castro Rodrigues (Centro de Ensino e Reabilitação - CER), João Arthur de Almeida Pinheiro (Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal). Havendo quórum regimental a reunião foi instalada e conduzida pela Presidente do CAS/DF, conselheira Maria Júlia. A presidente submeteu a pauta à aprovação, a qual foi aprovada após algumas inclusões: conselheira Priscilla pediu inclusão de fala da Comissão Nomeia SEDES a respeito do provimento de cargos da carreira pública de assistência social, conselheira também pediu inclusão de item para debater postagem no instagram da Secretária de Estado da SEDES, Sra. Mayara Noronha, ademais foi solicitado esclarecimentos sobre a ausência de gestor na UGEFAS. Como última inclusão, conselheiro Ícaro pediu que se incluísse ponto de discussão a respeito de ações governamentais realizadas pelo GDF no Setor Comercial Sul - SCS. Na sequência, as atas da 301ª Reunião Ordinária e 7ª Reunião Extraordinária foram aprovadas sem alterações. Ofertada a fala a representantes da Comissão Nomeia SEDES estes esclareceram que buscaram o CAS/DF na confiança em obter apoio para efetivação de nomeações dos aprovados em concurso público realizado para provimento de cargos da carreira de assistência social. Assinala-se que o GDF está impedido por Lei de fazer novas contratações até 31 de janeiro de 2020. A medida foi adotada pelo Governo Federal por meio da Lei Complementar nº 173/2020, que impede estados e municípios de aumentar despesas com pessoal até dezembro de 2021. Somente poderão ser nomeados servidores para reposição de vacâncias. A Comissão, por sua vez, pede auxílio do CAS/DF para que o número exato de vacâncias existentes sejam divulgados com transparência e requer que o CAS sugira ao GDF realizar uma leitura diferenciada relativa à política de assistência social possibilitando assim, realizar nomeações em caráter excepcional. Após ampla discussão, deliberou-se por oficial a SEDES e a Secretaria de Estado de Economia ressaltando a importância do provimento das vacâncias dos cargos da carreira pública de assistência social e solicitar informações sobre provável cronograma de nomeações. Noutro giro, conselheira Adriana questiona sobre a ausência de gestor da UGEFAS, tendo em vista a exoneração a pedido da servidora Ana Ceolim. Conselheira Kariny informou que há servidor respondendo interinamente e que a saída da gestora não afetou a rotina da unidade. De todo modo, o ato de nomeação já foi encaminhado à Casa Civil, devendo o Conselho aguardar a publicação do ato. Como encaminhamento: aguardar publicação, caso não ocorra no prazo de uma semana, oficial o gabinete da SEDES e solicitar celeridade. Noutro ponto de pauta, sobre as ações ocorridas no SCS, conselheira Kariny informou que há diariamente no local 3 (três) equipes de abordagem social da SEDES e há três semanas foi realizada uma ação integrada do GDF (SLU, DF Legal, PMDF), inclusive noticiada pela imprensa, de recolhimento de objetos, provimento de reparos e de iluminação pública, dentre outras; entretanto, a SEDES não participou porque tradicionalmente a assistência social não participa de ações integradas para que não haja confusão quanto ao papel protetivo desta pasta. Após amplo debate e votação, opinaram a favor de encaminhar ofício e Nota de Repúdio aos órgãos responsáveis pela Ação Integrada os conselheiros Ícaro, Donizete, Manoel, Lenice, Adriana, Maria Julia, Priscila e Rafael. Já para encaminhamento de apenas ofício votaram os conselheiros Orlando e Wilma, conselheira Kariny se absteve. Outro encaminhamento é convidar o servidor André, gerente do serviço de abordagem para apresentar informações sobre população em situação de rua na próxima reunião da Comissão de Política. Relativo a outra inclusão na pauta, postagem no instagram da Secretária de Estado, Sra. Mayara Noronha, conselheira Priscilla apresentou vídeo compartilhado (repost) naquela rede social. afirmou que ainda que se considere tene a esfera entre privado e o público, conselheira avaliou que a postagem feita por meio de perfil público vinculado à imagem do GDF rebaixa o status da assistência social como garantidor de direitos. Além do repost, a publicação que acompanha o vídeo deslegitima a assistência enquanto direito, o que traz inúmeras preocupações, haja vista tratar-se de fala da gestora da política de assistência social do Distrito Federal. Como encaminhamento, conselheira Kariny se compromete a fazer uma conversa de sensibilização com a Secretária e diz que a intenção dela era apenas divulgar a ação social do frei. Ademais, conselheira Kariny convida o Conselho a compor as ações de planejamento de capacitações que estão sendo realizadas pela SEDES, sempre às sextas-feiras, por meio de lives no canal do youtube. Conselheira propõe que o CAS/DF realize lives com o objetivo de explicitar o papel da Sociedade Civil como garantidor de direitos e não apenas como agente assistencialista. Como